



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.182

De 30 de novembro de 1962

Eleva o salário-família.-

Artigo 1º - Fica elevado para CR\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, por dependente, a partir de 1º de Junho de 1963, o salário-família pago aos servidores municipais.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as verbas próprias consignadas no orçamento do próximo exercício, suplementadas quando necessário.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 113/62  
Proc 154/62